



CULTURA

de convocação pública nº 01/2023 publicado na Edição nº 5209 da Imprensa Oficial do Município de 04 de janeiro de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação Quatro caixas de madeira estilo feira 20x28x45; Duas Lonas Plásticas 4x4 camping para proteção de piso; Uma Lona Encerada lona encerada 2x2 para proteção de piso; Cinco banquetas dobráveis de metal; Dois guarda-sóis; Duas bases para guarda-sol; Oito cones laranja 50cm; Doze Coletes verdes com dizeres "Ruas de Brincar"; Uma Faixa com o dizer "aqui é uma Rua de Brincar"; Nove caixas de giz bastão; 10 Babomlê de 65cm; Uma corda multiuso - 5m; Uma corda multiuso - 2m; Um kit com dez unidades de tubos de papelão; Um Tatame EVA; Uma Piscina desmontável; Cinco Cadeiras de praia; Um Jogo taco; Um Megafone; Sete Petecas; Uma Bola; destinado a utilização no "Ruas de Brincar".

Parágrafo único - As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA integram o Anexo I que faz parte integrante deste Termo.

Cláusula 2ª - Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª - O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R\$ 2.742,28, em conformidade com o Anexo I

Cláusula 5ª - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão de Cultura apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

Cláusula 6ª - O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

Cláusula 7ª - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018.

Cláusula 8ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço lacosta@jundiá.sp.gov.br, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de

seu julgamento.

Cláusula 9ª - Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiá, 16 de Janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

MARCELO PERONI

Gestor da Unidade de Cultura

(assinado eletronicamente)

ANNA GABRIELA HOVERTER CALLEJAS

Representante doadora

TESTEMUNHAS:

Luciana de Assis Círio da Costa
CPF: 418.196.878-21

Joao Carlos Brugnoli De Luca
CPF: 281.548.058-12

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 728
de 20 de janeiro de 2023

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS WEB 2022-2025 - ano 2023

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 20 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022-2025 - ano 2023, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município e legitima repasses de recursos financeiros por parte do Estado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de janeiro de 2023.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUMAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 0878-1/2022 - Outorga de Permissão de Serviços Públicos de Inumação e Exumação de Cadáveres nos Cemitérios Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Concorrência n.º 03/2022, à empresa:

A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
R\$ 1.770.913,22.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente